

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 42, de 31 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.003556/2014-31, resolve:

Art. 1º Definir, na forma desta Instrução Normativa, para o Ano-Safra 2014-2015 do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal - PNCRC/Vegetal, o seguinte:

I - as culturas agrícolas que serão monitoradas nos subprogramas de monitoramento, exploratório e de produtos importados, com o grupo e tipo de análise e a previsão da quantidade de amostras a serem analisadas, são as constantes respectivamente dos Anexos I, II e III;

II - o escopo mínimo de resíduos de agrotóxicos a serem monitorados por cultura agrícola é o constante do Anexo IV, além de outros demandados durante o presente ano safra pelo PNCRC/Vegetal que devem ser monitorados de forma a se avaliar possíveis usos irregulares;

III - os Limites Máximos de Resíduos (LMR) de agrotóxicos por cultura é o constante do Anexo V, podendo ser alterados conforme as monografias da ANVISA.

IV - o escopo mínimo de contaminantes que devem ser monitorados por cultura agrícola, com os respectivos Limites Máximos Tolerados (LMT) e Ausência/Presença (*Salmonellas spp.*), é o constante do Anexo VI, podendo ser alterados conforme regulamentos da ANVISA.

Art. 2º A Legenda e as informações complementares estão dispostas no Anexo VII desta Instrução Normativa.

Art. 3º A coleta das amostras do ano safra aprovado nesta Instrução Normativa inicia-se em 1º de julho de 2014 e finaliza em 30 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ PEREIRA LEITE FIGUEIREDO

[ANEXO](#)

D.O.U., 04/08/2014 - Seção 1